



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0018365-37.1999.8.19.0001

NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeada administradora judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **IDMA S/A INDUSTRIAS PLASTICAS**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar relatório circunstanciado do feito, a partir da sentença de quebra de fls. 772/780, decretada sob a égide do Decreto-Lei nº 7.661/45, expondo todos os atos realizados até a presente data e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

Prosseguindo, segue relatório pormenorizado indicando fases processuais e diligências em pendência de cumprimento:

4º VOLUME

1. **Fls. 772/780** – Sentença de quebra da sociedade empresária IDMA S/A INDUSTRIAS PLASTICAS, sediada na Rodovia Presidente Dutra, km 2,5, nº 2550, Pavuna, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.084.054/0001-31. A falida possuía os seguintes administradores: GIL MAGALHÃES PICANÇO, CPF nº 027.382.609-34 (Diretor-Presidente); SÉRGIO CABRAL DE SÁ, CPF nº 005.060.107-59 (Diretor) e FÁBIO ZANI BIZZOTTO, CPF nº 380.763.227-15 (Diretor). Foi fixado o



termo legal da falência no sexagésimo dia útil anterior à data do primeiro protesto em face da falida, ou seja, dia **03/12/1997 (fl. 1.511/1.511v.)**. Cabe observar que a decisão foi proferida em 2 de agosto de 1999, sob a égide do Decreto-Lei nº 7.661/45. A decisão nomeou como Síndico o Banco Excel Econômico S/A.

2. **Fls. 781** –Certidão atestando a publicação da sentença de quebra.
3. **Fls. 782/816** – Ofícios, edital de falência, mandados de lacre e intimação expedidos em cumprimento da sentença de falência de fls. 772/780.
4. **Fls. 818/820** – Certidão de cumprimento do mandado de lacre da sede da falida.
5. **Fls. 822** – Certidões positivas de intimação.
6. **Fls. 824/826** – Juízo *ad quem* solicitando informações acerca do recurso apontado.
7. **Fls. 828/835** – Falida acostando procuração aos autos.
8. **Fls. 837/838** – Falida informando a concessão de efeito suspensivo no recurso apontando e postulando a devolução das chaves da sua sede. Decisão deferindo o pleito.
9. **Fls. 840/889** – Falida acostando aos autos cópia do recurso de agravo de instrumento, em cumprimento ao disposto no art. 526, do antigo CPC.
10. **Fls. 891** – Síndico declinando da sua nomeação.
11. **Fls. 892/892v.** – Decisão determinando, entre outras providências, fosse aguardada a decisão do recurso apontado.
12. **Fls. 893/895** – Respostas dos ofícios expedidos às fls. 782/816.
13. **Fls. 896** – Certidão atestando a publicação do edital de falência.
14. **Fls. 897/914** – Certidão atestando o desentranhamento de fls. 897/914, em cumprimento da decisão de fl. 915.
15. **Fls. 915** – Decisão determinando, entre outras providências, fosse aguardada a decisão do recurso apontado.
16. **Fls. 915v.** – MP informando ciência da decisão supra.

5º VOLUME

17. **Fls. 916/940, 974/980 e 983** –Respostas dos ofícios expedidos às fls. 782/816.



18. **Fls. 941/972** – Credor da falida postulando a liberação dos seus bens localizados na sede daquela.
19. **Fls. 973** – Decisão determinando a intimação do oficial de justiça indicado para esclarecimentos quanto ao ocorrido supra.
20. **Fls. 981** – Oficial de justiça informando que as chaves do imóvel se encontram com o diretor da falida, não cabendo ao mesmo a liberação dos bens.
21. **Fls. 982** – Decisão determinando fosse aguardada decisão do recurso apontado.
22. **Fls. 984/985** – Decisão determinando a expedição dos ofícios de praxe, comunicando o efeito suspensivo deferido no recurso indicado, para suspensão dos efeitos falimentares.
23. **Fls. 986/1.015** – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
24. **Fls. 1.017/1.131** – Respostas dos ofícios supra.

6º VOLUME

25. **Fls. 1.132/1.141** – Respostas dos ofícios expedidos às fls. 986/1.015.
26. **Fls. 1.142/1.145** – Patronos da falida informando sua renúncia.
27. **Fls. 1.146** – Decisão determinando a intimação da falida para regularização processual.
28. **Fls. 1.147** – Mandado de intimação expedido em cumprimento da decisão supra.
29. **Fls. 1.149 e 1.164** – Ofícios do TRT 1ª Região solicitando informações a respeito da falência.
30. **Fls. 1.149v.** – Decisão determinando a expedição de ofício em resposta.
31. **Fls. 1.150** – Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
32. **Fls. 1.152/1.159** – Ofício acostando aos autos cópia da decisão de provimento do recurso interposto em face da sentença de quebra, determinando o prosseguimento da concordata.
33. **Fls. 1.160/1.162** – Decisão determinando o cumprimento do acórdão supra.
34. **Fls. 1.166/1.167** – Concordatária regularizando sua representação processual.
35. **Fls. 1.169** – Aviso de Recebimento positivo.



36. **Fls. 1.170** – Decisão determinando, entre outras providências, a remessa dos autos ao Comissário e MP.
37. **Fls. 1.170v.** – Certidão atestando a devolução dos livros à concordatária.
38. **Fls. 1.171/1.172** – Comissário postulando, entre outras providências, a intimação da concordatária para depósito da primeira parcela.
39. **Fls. 1.173** – Termo de Compromisso do Comissário.
40. **Fls. 1.174** –MP não se opondo aos pleitos do Comissário supra.
41. **Fls. 1.174v.** – Decisão deferindo os pleitos do Comissário.
42. **Fls. 1.176/1.275** – Concordatária confessando sua falência e postulando a continuação do seu negócio.
43. **Fls. 1.276/1.279** –MP postulando a decretação da quebra, com o indeferimento do pedido de continuação do negócio.
44. **Fls. 1.281/1.308** – Concordatária reiterando seu pleito de fls. 1.176/1.275.
45. **Fls. 1.309/1.320** –Sentença decretando a quebra da sociedade empresária IDMA S/A INDUSTRIAS PLASTICAS, bem como indeferindo o pedido de continuação do negócio e intimando a falida para juntada de documentação para análise do pleito de arrendamento.
46. **Fls. 1.321**–Certidão de publicação da sentença de quebra supra.
47. **Fls. 1.322/1.332** – Ofícios expedidos em cumprimento da sentença supra.

7º VOLUME

48. **Fls. 1.333/1.350** – Continuação dos ofícios supra.
49. **Fls. 1.351/1.360** – Edital de falência, mandados de lacre e intimação expedidos em cumprimento da sentença de quebra de fls. 1.309/1.320.
50. **Fls. 1.361, 1.363/1.364 e 1.375** – Ofícios solicitando informações a respeito da falência.
51. **Fls. 1.362** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
52. **Fls. 1.365/1.365v.** – Síndico postulando a contratação de profissional especializado em controle de estoque.



53. **Fls. 1.366/1.371** – Falida postulando a autorização para que o arrendatário apontado possa utilizar o maquinário da falida.
54. **Fls. 1.372/1.372v.** – Decisão determinando, entre outras providências, a intimação dos credores para que se manifestassem sobre o pedido da falida supra.
55. **Fls. 1.373** – Certidão atestando a publicação do edital de falência.
56. **Fls. 1.374** – Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
57. **Fls. 1.377/1.389, 1.428/1.458, 1.462/1.463, 1.476/1.477, 1.480/1.493, 1.510 e 1.540** – Respostas dos ofícios expedidos às fls.1.322/1.350.
58. **Fls. 1.390/1.391** – Falida reiterando o pleito de fls. 1.366/1.371.
59. **Fls. 1.393/1.426** – Falida acostando aos autos notificações da Justiça do Trabalho para ciência do Síndico.
60. **Fls. 1.460** – Certidão positiva de intimação.
61. **Fls. 1.461** – Decisão determinando, entre outras providências, a intimação do BCN para manifestação nos autos.
62. **Fls. 1.465/1.466** – Banco Excel Econômico declinando novamente da nomeação de Síndico.
63. **Fls. 1.467/1.475** – Síndico postulando, entre outras providências, a publicação do aviso do art. 63, I, do DL 7661/45.
64. **Fls. 1.478/1.479** – Certidões positivas de intimação.
65. **Fls. 1.494** – Decisão determinando, entre outras providências, a intimação do Síndico para promover a arrecadação dos bens da massa falida.
66. **Fls. 1.496/1.504** – Petição da sociedade Comissária Aérea Rio de Janeiro Ltda., informando o desinteresse em assumir a sindicância da presente falência.
67. **Fls. 1.505/1.508** – Síndico postulando, entre outras providências, a fixação do termo legal da falência, bem como a intimação dos ex-sócios falidos para cumprimento do disposto no art. 34 do DL 7661/45.
68. **Fls. 1.509** – Certidão atestando que os livros contábeis da falida encontravam-se em poder do Síndico.
69. **Fls. 1.511/1.511v.** – Decisão que, entre outras providências, fixou o termo legal da falência no 60º dia anterior à distribuição do pedido de concordata preventiva.
70. **Fls. 1.513/1.522** – Síndico acostando Auto de Arrecadação dos bens móveis localizados na sede da falida.



- 71. **Fls. 1.523** – Certidão de publicação da decisão de fl. 1.511/1.511v..
- 72. **Fls. 1.524/1.539** – Falida acostando aos autos notificações da Justiça do Trabalho para ciência do Síndico.
- 73. **Fls. 1.541/1.543** – MP postulando, entre outras providências, a intimação do Síndico para indicação de advogado trabalhista para atuação nos feitos da massa.
- 74. **Fls. 1.544** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.

8º VOLUME

- 75. **Fls. 1.546/1.548** – Interessada postulando a intimação do Síndico para que se manifestasse sobre o contrato de arrendamento. Decisão deferindo o pleito.
- 76. **Fls. 1.550/1.569, 1.577/1.637, 1.686/1.687 e 1.698** – Respostas dos ofícios expedidos às fls. 1.322/1.350.
- 77. **Fls. 1.570/1.574** – Termos de Declarações dos ex-sócios da falida.
- 78. **Fls. 1.575/1.576** – Síndico postulando, entre outras providências, a intimação dos ex-sócios falidos para apresentação dos veículos da massa falida.
- 79. **Fls. 1.638** – Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
- 80. **Fls. 1.639** – Síndico postulando a expedição de ofício ao 8º RI, solicitando informação a respeito da matrícula do imóvel da massa falida.
- 81. **Fls. 1.640/1.644** – Decisão que, entre outras providências, determinou a remessa dos autos ao MP.
- 82. **Fls. 1.646/1.647** – Certidões negativas de cumprimento dos mandados de lacre e arrombamento.
- 83. **Fls. 1.648/1.650** – MP opinando contrariamente ao pacto de arrendamento.
- 84. **Fls. 1.652, 1.655, 1.658/1.659 e 1.695** – Ofícios solicitando informações acerca da presente falência.
- 85. **Fls. 1.652v., 1.655v. e 1.695v.** – Decisões determinando a expedição de ofícios em resposta.
- 86. **Fls. 1.653, 1.656 e 1.696** – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.



87. **Fls. 1.660/1.663** – Decisão determinando, entre outras providências, o indeferimento do pleito de arrendamento dos bens da falida.
88. **Fls. 1.664** – Certidão de publicação da decisão supra.
89. **Fls. 1.665** – Ofício expedido em cumprimento da decisão de fls. 1.660/1.663.
90. **Fls. 1.667/1.678** – Interessada informando a interposição de recurso em face da decisão de fls. 1.660/1.663.
91. **Fls. 1.679/1.684** – Decisão que, entre outras providências, acostou aos autos as informações do recurso supra.
92. **Fls. 1.688/1.693** – Síndico acostando ao feito os Autos de Arrecadação de bens móveis da falida.
93. **Fls. 1.699/1.699v.** – Decisão determinando a expedição dos ofícios apontados pelo Síndico, bem como a remessa dos autos ao MP.
94. **Fls. 1.700/1.701 e 1.714/1.716** – Patronos da falida informando sua renúncia dos autos.
95. **Fls. 1.702** – Certidão de publicação da decisão de fl. 1.699.
96. **Fls. 1.703/1.704 e 1.706/1.711** – Falida esclarecendo as condições de seus veículos.
97. **Fls. 1.705** – Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
98. **Fls. 1.712/1.712v.** – Decisão determinando a intimação da falida para manifestação sobre a venda antecipada de bens.
99. **Fls. 1.713** – Certidão de publicação da decisão supra.
100. **Fls. 1.718/1.764** – Ex-sócios da falida prestando esclarecimentos sobre os bens daquela.
101. **Fls. 1.765/1.766** – Decisão determinando, entre outras providências, a remessa dos autos ao MP.

9º VOLUME

102. **Fls. 1.768, 1.784, 1.818/1.819, 1.829 e 1.842** – Ofícios apontando crédito em favor da Fazenda Nacional, bem como solicitando informações acerca da falência.
103. **Fls. 1.770 e 1.790** – Ex-patrono da falida informando sua renúncia nos autos.



104. **Fls. 1.772/1.780** – Credores da falida postulando informações acerca da falência.
105. **Fls. 1.781/1.782** –MP postulando a intimação do Síndico para que diligenciasse na sede da falida, na forma apontada.
106. **Fls. 1.785/1.788** –Decisão determinando, entre outras providências, a remessa dos autos ao Síndico.
107. **Fls. 1.791** – Certidão de publicação da decisão supra.
108. **Fls. 1.792/1.793** – Ex-sócio da falida informando seu endereço atualizado.
109. **Fls. 1.795/1.797** – Falida não se opondo à venda antecipada dos bens da massa.
110. **Fls. 1.798/1.804** – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão de fls. 1.785/1.788.
111. **Fls. 1.805/1.805v.** – Decisão determinando a intimação da falida para regularização processual.
112. **Fls. 1.806/1.808** – Agravante informando a desistência do recurso.
113. **Fls. 1.809** – Decisão determinando o cumprimento integral do despacho de fl. 1.805.
114. **Fls. 1.809v.** – Síndico postulando a dilação de prazo para cumprimento do despacho de fl. 1.787.
115. **Fls. 1.810** – Perito Contador apresentando proposta de honorários.
116. **Fls. 1.812/1.814** – Respostas dos ofícios expedidos às fls. 1.798/1.804.
117. **Fls. 1.815/1.816 e 1.824/1.825** – Bancos informando transferências realizadas em benefício da massa falida.
118. **Fls. 1.817** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
119. **Fls. 1.821/1.822** – Falida acostando aos autos substabelecimento.
120. **Fls. 1.826** – Síndico postulando a homologação dos honorários do perito de fl. 1.810.
121. **Fls. 1.827/1.828** – Ofício expedido ao Banco Bradesco.
122. **Fls. 1.830** – Termo de Entrega de Livros.
123. **Fls. 1.831** – Decisão determinando a expedição de ofício, na forma apontada.
124. **Fls. 1.832** – Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
125. **Fls. 1.833** – Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
126. **Fls. 1.833v.** – MP não se opondo aos honorários pleiteados pelo perito.
127. **Fls. 1.834** – Decisão determinando a intimação das partes.
128. **Fls. 1.835/1.839** – Ofício do TRT 1ª Região apontando crédito trabalhista em face da massa falida.
129. **Fls. 1.841** – Aviso de Recebimento positivo.



130. **Fls. 1.843** – Falida não de opondo aos honorários periciais.
131. **Fls. 1.844** – Decisão homologando os honorários do perito contador.
132. **Fls. 1.844v./1.845** – MP pugnando pela intimação do Síndico para que o mesmo fundamentasse o pleito de alienação antecipada dos bens da falida.
133. **Fls. 1.847/1.848** – Credores informando a retirada de bens da falida de sua sede.
134. **Fls. 1.849** – Ofício expedido em cumprimento da decisão de fl. 1.844.
135. **Fls. 1.850** – Decisão determinando a remessa dos autos ao MP e Síndico.
136. **Fls. 1.850v./1.851** – Síndico esclarecendo seu pleito de venda antecipada, bem como postulando a expedição de mandado de verificação, na forma apontada.
137. **Fls. 1.851v.** – MP ratificando a manifestação supra quanto à expedição do mandado de verificação.
138. **Fls. 1.852** – Decisão deferindo o pleito supra.
139. **Fls. 1.853** – Mandado de verificação expedido em cumprimento da decisão supra.
140. **Fls. 1.854** – Ex-sócio da falida informando a entrega dos demais livros contábeis.
141. **Fls. 1.855** – Síndico postulando a remessa dos autos falimentares ao perito contador, com todos os volumes.
142. **Fls. 1.856/1.919** – Síndico acostando aos autos notificações apontando créditos fiscais em face da massa falida.
143. **Fls. 1.920/1.921** – Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
144. **Fls. 1.922/1.924** – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
145. **Fls. 1.925** – MP não se opondo ao pleito de fl. 1.855.
146. **Fls. 1.925v.** – Decisão deferindo o pleito do Síndico de fl. 1.855.
147. **Fls. 1.926** – Perito Contador informando a remessa do Laudo Pericial ao Síndico.
148. **Fls. 1.927v.** – Certidão atestando que o auto de arrecadação de fls. 1.514/1.522 não corresponde ao acervo patrimonial da falida.
149. **Fls. 1.928/1.956** – Síndico acostando aos autos Auto Complementar de Arrecadação de bens móveis da falida.
150. **Fls. 1.957/1.969** – Ofícios apontando créditos fiscais e trabalhistas em face da massa falida.



10º VOLUME

151. **Fls. 1.970/2.012, 2.046/2.051, 2.068 e 2.099/2.101** –Ofícios apontando crédito em favor da Fazenda Nacional.
152. **Fls. 2.013** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
153. **Fls. 2.014/2.015** – Patronos da falida informando sua renúncia dos autos.
154. **Fls. 2.016/2.016v.** – Síndico postulando, entre outras providências, a expedição de ofício ao 3º RI, solicitando certidão de ônus reais do imóvel sede da falida.
155. **Fls. 2.017** –MP não se opondo ao pedido supra.
156. **Fls. 2.017v.** – Decisão deferindo o pleito do Síndico.
157. **Fls. 2.018/2.019** – Ofício do TRT 1ª Região informando o abandono da massa falida na Justiça Laboral.
158. **Fls. 2.020** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
159. **Fls. 2.021** – Certidão atestando que o Registro de Imóveis competente para apresentar certidão de ônus reais do imóvel sede da falida é o 8º RI.
160. **Fls. 2.021, parte final/2.021v.** – Síndico postulando a expedição de ofício ao 3º RI para obtenção da certidão de ônus reais do imóvel sede da falida, bem como a remessa dos autos, com todos os volumes, para apresentação do relatório do art. 103 da antiga lei falimentar.
161. **Fls. 2.021v., parte final** – Decisão deferindo o pleito supra.
162. **Fls. 2.022** – Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
163. **Fls. 2.023** – Certidão atestando a inércia da falida.
164. **Fls. 2.023, parte final** – Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
165. **Fls. 2.023v.** – MP opinando no sentido do deferimento do pleito de fl. 2.016, bem como determinando a remessa dos autos ao Síndico para apresentação do relatório do art. 103 do DL 7661/45.
166. **Fls. 2.024/2.025** – Decisão que, entre outras providências, deferiu a venda antecipada dos bens da falida.
167. **Fls. 2.027/2.028** – Leiloeiro postulando a reconsideração da decisão supra, tendo em vista que efetuou diversos gastos para manutenção do acervo da massa falida.



168. **Fls. 2.029** – Decisão determinando a intimação do Síndico para manifestação sobre o narrado pelo leiloeiro.
169. **Fls. 2.029v.** – Síndico esclarecendo os fatos e postulando a remessa dos autos falimentares ao mesmo, com todos os volumes.
170. **Fls. 2.030** – Decisão determinando a intimação do leiloeiro para comprovar os gastos efetuados pelo mesmo.
171. **Fls. 2.031/2.034** – Leiloeiro acostando aos autos os comprovantes de seus gastos.
172. **Fls. 2.035** – Decisão nomeando o leiloeiro supra para venda dos bens da falida.
173. **Fls. 2.036/2.045** – Ofício do TRT 1ª Região apontando créditos trabalhistas em face da massa falida.
174. **Fls. 2.052/2.054** – Certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rodovia Presidente Dutra, km 2,5, nº 2550, Pavuna, Rio de Janeiro – RJ.
175. **Fls. 2.056/2.062** – Mandados de intimação, ofícios e edital de leilão expedidos em cumprimento da decisão de fl. 2.035.
176. **Fls. 2.063/2.064** – Leiloeiro indicando data para realização do leilão.
177. **Fls. 2.065** – Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
178. **Fls. 2.065v.** – MP informando ciência da data designada para o leilão.
179. **Fls. 2.066** – Decisão homologando a data e local para realização do leilão.
180. **Fls. 2.066v.** – Síndico informando ciência da data designada para o leilão.
181. **Fls. 2.069** – Aviso de recebimento positivo.
182. **Fls. 2.070** – Certidão atestando a publicação do edital de leilão.
183. **Fls. 2.071/2.076 e 2.156/2.158** – Certidões positivas de intimação.
184. **Fls. 2.078** – INSS informando ciência da data e local do leilão.
185. **Fls. 2.079/2.098** – Síndico acostando aos autos Auto de Arrecadação do imóvel sede da falida, bem como o relatório do art. 103 da antiga lei falimentar e o Laudo Pericial.
186. **Fls. 2.102/2.105** – Fazenda Nacional apontando crédito em face da massa falida.
187. **Fls. 2.106/2.131** – Leiloeiro acostando ao feito os Autos de Arrematação positivos e negativo.
188. **Fls. 2.133/2.139, 2.141/2.143, 2.153/2.154, 2.159/2.164 e 2.168/2.172** – Arrematantes postulando a expedição dos mandados de entrega dos lotes arrematados.



- 189. **Fls. 2.140** – Decisão determinando a expedição de mandado de avaliação do bem arrecadado à fl. 2.080.
- 190. **Fls. 2.144/2.146** – Síndico que, entre outras providências, não se opôs à expedição dos mandados de entrega pleiteados supra.
- 191. **Fls. 2.147** –MP ratificando a manifestação supra.
- 192. **Fls. 2.148/2.151** – Síndico apresentando orçamento de serviço de vigilância para o imóvel da sede da falida.
- 193. **Fls. 2.152** –MP postulando fossem apresentados outros dois orçamentos pelo Síndico.
- 194. **Fls. 2.155** – Mandado de avaliação expedido em cumprimento da decisão de fl. 2.140.
- 195. **Fls. 2.165/2.166** – Decisão determinando, entre outras providências, a realização de novo leilão para venda dos lotes não arrematados.
- 196. **Fls. 2.173/2.176** – Síndico apresentando nova proposta de orçamento de serviço de segurança.

11º VOLUME

- 197. **Fls. 2.177/2.177v.** –MP não se opondo à contratação do serviço de segurança supra.
- 198. **Fls. 2.178** – Certidão atestando o pagamento das custas de arrematação dos lotes apontados.
- 199. **Fls. 2.179/2.180** – Decisão homologando a contratação do serviço de segurança.
- 200. **Fls. 2.182/2.190** – Laudo de avaliação do imóvel localizado na Rodovia Presidente Dutra, km 2,5, nº 2550, Pavuna, Rio de Janeiro – RJ, no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).
- 201. **Fls. 2.191/2.197** – Ofício do TRT 1ª Região apontando créditos trabalhistas em face da massa falida.
- 202. **Fls. 2.198/2.200** – Certidão acostando aos autos cópia de decisão proferida nos autos do Inquérito Judicial, recebendo a denúncia em face dos ex-sócios da falida



(GIL MAGALHÃES PICANÇO, SÉRGIO CABRAL DE SÁ e FÁBIO ZANI BIZZOTTO), em relação ao crime tipificado no art. 186, VI, do DL 7661/45.

- 203. **Fls. 2.201, 2.203/2.222 e 2.301**– Mandados de entrega expedidos em cumprimento da decisão de fls. 2.179/2.180.
- 204. **Fls. 2.202** – Síndico postulando, entre outras providências, a venda do imóvel avaliado.
- 205. **Fls. 2.224/2.228 e 2.281/2.300** – Interessados apresentando propostas de compra do crédito referente a empréstimo compulsório da Eletrobrás.
- 206. **Fls. 2.229/2.276** – Interessada postulando o ressarcimento de seus gastos para proporcionar segurança ao imóvel sede da falida.
- 207. **Fls. 2.277/2.278** –MP postulando, entre outras providências, o deferimento do pleito do Síndico de fl. 2.202.
- 208. **Fls. 2.279/2.280** – Empresa de vigilância acostando aos autos Recibo do serviço contratado.
- 209. **Fls. 2.302/2.313** – Síndico acostando aos autos Mandados de Entrega já cumpridos, bem como queixa crime apresentada na 39ª Delegacia Policial da Pavuna, noticiando o desaparecimento de duas máquinas da massa falida.
- 210. **Fls. 2.315** – Síndico postulando a expedição de mandado de pagamento em favor da empresa de segurança contratada.
- 211. **Fls. 2.316/2.317** – Decisão determinando, entre outras providências, a intimação do leiloeiro nomeado para proceder a venda do imóvel já avaliado em hasta pública.
- 212. **Fls. 2.319** – Leiloeiro designando data para a realização do leilão, bem como apontando seus custos.
- 213. **Fls. 2.320/2.327** – Edital de leilão e mandados de intimação expedidos em cumprimento da decisão de fls. 2.316/2.317.
- 214. **Fls. 2.328** – Decisão homologando a data apontada pelo leiloeiro.
- 215. **Fls. 2.329** – Arrematante postulando a expedição de ofício a Telemar, solicitando a transferência das linhas telefônicas arrematadas.
- 216. **Fls. 2.330** – Síndico informando ciência da data designada para leilão, bem como o pagamento da firma de segurança pelo leiloeiro.
- 217. **Fls. 2.331/2.332 e 2.345/2.351** – Certidões positivas de intimação.



- 218. **Fls. 2.333/2.343 e 2.352/2.353** – Arrematantes postulando a expedição de mandados de entrega dos lotes arrematados.
- 219. **Fls. 2.344** –MP informando ciência da data designada para leilão.
- 220. **Fls. 2.354/2.357** – Ofício apontando crédito em favor da Fazenda Nacional.
- 221. **Fls. 2.359/2.381** – Leiloeiro postulando fosse realizado o leilão do bem, de forma livre e desembaraçada.

12º VOLUME

- 222. **Fls. 2.382** –Síndico não se opondo ao pleito do leiloeiro supra.
- 223. **Fls. 2.383/2.385, 2.388 e 2.534** – Arrematantes postulando a expedição de mandados de entrega dos lotes arrematados.
- 224. **Fls. 2.386** –MP ratificando a manifestação do Síndico de fl. 2.382.
- 225. **Fls. 2.387** – Certidão positiva de intimação.
- 226. **Fls. 2.389/2.404 e 2.408/2.419** – Leiloeiro acostando aos autos documentação referente ao leilão.
- 227. **Fls. 2.405** – Decisão indeferindo o pleito de fls. 2.359/2.381.
- 228. **Fls. 2.407**– Interessado afirmando a inexistência de execução em face da falida do crédito apontado.
- 229. **Fls. 2.420/2.428, 2.460/2.502 e 2.569**– Ofícios apontando créditos em favor da Fazenda Nacional.
- 230. **Fls. 2.429/2.430**– Auto de arrematação condicional positivo. Foi arrematado o imóvel sede da falida por R\$ 3.380.000,00 (três milhões e trezentos e oitenta mil reais), acrescido do valor do débito de IPTU de R\$ 1.469.493,28 (um milhão e quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos), além de diversos lotes, com valores variados.
- 231. **Fls. 2.431**– Decisão determinando, entre outras providências, a remessa dos autos ao Síndico e MP.
- 232. **Fls. 2.432/2.433**– Arrematantes postulando a expedição de guia de pagamento.
- 233. **Fls. 2.435**– Mandado de entrega expedido em cumprimento da decisão de fl. 2.431.



- 234. **Fls. 2.436**– Certidão de publicação da decisão de fl. 2.431.
- 235. **Fls. 2.438/2.440**– Fazenda Municipal do Rio de Janeiro apontando crédito em face da falida.
- 236. **Fls. 2.442/2.443**– Certidão atestando o desentranhamento de fls. 2.442/2.443, em cumprimento da decisão de fl. 2.506.
- 237. **Fls. 2.444**– Certidão atestando a inércia da falida quanto à decisão de fl. 2.431.
- 238. **Fls. 2.445/2.459**– Síndico postulando, entre outras providências, a homologação da arrematação de fls. 2.429/2.430.
- 239. **Fls. 2.503**– Credora postulando a expedição de mandado de pagamento em seu favor.
- 240. **Fls. 2.504**– Decisão determinando fosse certificado pelo cartório quanto à regularidade da representação processual da falida.
- 241. **Fls. 2.505**– Certidão atestando que a falida encontrava-se sem representação processual.
- 242. **Fls. 2.506 e 2.508**– Decisão apontando impedimento da magistrada na questão da homologação da arrematação do bem sede da falida.
- 243. **Fls. 2.507**– Decisão determinando o cumprimento integral da decisão de fl. 2.431.
- 244. **Fls. 2.509/2.512**– Mandados de entrega e ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
- 245. **Fls. 2.513/2.514, 2.517/2.524, 2.541 e 2.564/2.566**– Ofícios do TRT 1ª Região apontando créditos trabalhistas em face da massa falida.
- 246. **Fls. 2.515**– Certidão atestando o integral cumprimento da decisão de fl. 2.431.
- 247. **Fls. 2.516/2.516v.**– Decisão homologando a arrematação de fls. 2.429/2.430.
- 248. **Fls. 2.525**– Certidão de publicação da decisão supra.
- 249. **Fls. 2.526**– Resposta do ofício expedido a Telemar, informando a transferência das linhas telefônicas para o Sr. João Carlos Ribeiro de Oliveira.
- 250. **Fls. 2.528/2.529**– Arrematante acostando aos autos guia de pagamento no valor de R\$ 2.824.000,00 (dois milhões e oitocentos e vinte e quatro mil reais), bem como postulando a expedição da Carta de Arrematação.
- 251. **Fls. 2.530**– Decisão determinando, entre outras providências, a remessa dos autos ao Síndico e MP.



252. **Fls. 2.530v.**– Síndico não se opondo ao pleito de fls. 2.528/2.529, desde que o arrematante comprove o recolhimento do IPTU, ou seu parcelamento.
253. **Fls. 2.531**–MP não se opondo ao pleito de fls. 2.528/2.529.
254. **Fls. 2.532**– Decisão atestando a publicação da decisão de fl. 2.530.
255. **Fls. 2.533**– Certidão atestando que o pagamento da empresa de segurança foi efetuado pelo leiloeiro público.
256. **Fls. 2.533, parte final**– Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
257. **Fls. 2.535/2.535v.**– Síndico postulando, entre outras providências, a remessa dos autos falimentares ao mesmo, com todos os volumes para elaboração do QGC.
258. **Fls. 2.535v., parte final**– MP opinando contrariamente ao pleito de fl. 2.229.
259. **Fls. 2.536/2.536v.**– Decisão determinando, entre outras providências, a expedição de Carta de Arrematação.
260. **Fls. 2.537/2.538**– Arrematante acostando aos autos comprovante do recolhimento das custas de expedição da Carta de Arrematação.
261. **Fls. 2.539/2.540 e 2.545**– Carta de Arrematação, Mandado de Entrega e ofício expedidos em cumprimento da decisão de fl. 2.536/2.536v..
262. **Fls. 2.542/2.543**– MP postulando autorização para que a FEEMA realize vistoria no imóvel sede da falida.
263. **Fls. 2.546**– Certidão de publicação da decisão de fl. 2.536/2.536v..
264. **Fls. 2.547/2.550**–Síndico acostando aos autos proposta de advogada trabalhista para atuação nos feitos da falida.
265. **Fls. 2.551/2.560 e 2.561/2.562**– Light e CEDAE postulando autorização para realizar a retirada dos seus medidores da sede da falida.
266. **Fls. 2.563**– Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
267. **Fls. 2.567**– Síndico informando quanto aos pleitos de fls. 2.551/2.562 que o imóvel referido já foi entregue ao arrematante. Por fim reiterou seu pleito de fl. 2.547.
268. **Fls. 2.567v.**– MP postulando a intimação da proponente de fls. 2.547/2.550 para que reformule sua proposta.
269. **Fls. 2.568**– Interessado postulando a expedição de mandado de pagamento em relação aos seus custos com a segurança da sede da falida.
270. **Fls. 2.570**– Banco do Brasil apontando o saldo em favor da massa falida.



271. **Fls. 2.571**– Decisão determinando, entre outras providências, a intimação do Síndico e proponente de fls. 2.547/2.550 para que se manifestassem acerca da promoção ministerial de fl. 2.567v..
272. **Fls. 2.572/2.574**– Arrematantes postulando a retirada dos gravames do imóvel arrematado.
273. **Fls. 2.575**– Decisão determinando a intimação do falido, Síndico e MP.
274. **Fls. 2.576**– Certidão de publicação da decisão supra.
275. **Fls. 2.577/2.587**– Síndico postulando a fixação dos honorários da advogada trabalhista pelo MM. Juízo, considerando a existência de 207 (duzentos e sete) processos para acompanhamento.

13º VOLUME

276. **Fls. 2.589/2.590**–MP reiterando pleito de fls. 2.542/2.543.
277. **Fls. 2.591**–MP não se opondo ao pleito de fls. 2.572/2.573.
278. **Fls. 2.592/2.609, 2.634/2.741, 2.575 e 2.762/2.788**– Fazenda Nacional apontando créditos em face da massa falida.
279. **Fls. 2.610/2.611**– Decisão que, entre outras providências, deferiu o pleito ministerial de fls. 2.542/2.543.
280. **Fls. 2.613**– Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
281. **Fls. 2.614/2.615**– Fazenda Estadual do Rio de Janeiro apontando créditos em face da massa falida.
282. **Fls. 2.616/2.617**–Eletrobrás apontando crédito em favor da massa falida.
283. **Fls. 2.618/2.621**– CEDAE reiterando seu pleito de fls. 2.561/2.562.
284. **Fls. 2.622**– Certidão de publicação da decisão de fl. 2.611.
285. **Fls. 2.622v.**– MP opinando no sentido do indeferimento do pleito de fls. 2.561/2.562.
286. **Fls. 2.623**– Síndico postulando, entre outras providências, a homologação do contrato de honorários da advogada trabalhista.
287. **Fls. 2.624/2.633**– Interessado apresentando proposta de serviços relativos ao resgate do montante apontado à fl. 2.616/2.617.



288. **Fls. 2.742**– Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
289. **Fls. 2.742v.**– Síndico reiterando seu pleito de fl. 2.623.
290. **Fls. 2.743**–MP opinando no sentido do indeferimento do pleito de fl. 2.623.
291. **Fls. 2.743v.**– Decisão determinando a intimação das partes e do Síndico.
292. **Fls. 2.745**– Arrematante postulando a abertura de vista dos autos ao mesmo.
293. **Fls. 2.746**– Síndico postulando a intimação da proponente.
294. **Fls. 2.747/2.750**– Advogada postulando a homologação de sua proposta de honorários no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.
295. **Fls. 2.751**– Síndico não se opondo aos honorários supra.
296. **Fls. 2.752**–MP opinando contrariamente à contratação da advogada trabalhista.
297. **Fls. 2.752v.**– Decisão fixando os honorários da advogada em R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), bem como determinando a expedição de mandado de pagamento em favor daquela, no valor de R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais), considerando o tempo já trabalhado.
298. **Fls. 2.754**– Mandado de pagamento expedido em cumprimento da decisão supra.
299. **Fls. 2.755**– Síndico reiterando seu pleito de fl. 2.535.
300. **Fls. 2.756**– Advogada nomeada nos autos pleiteando a expedição de mandado de pagamento em favor da mesma, no valor de R\$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais).
301. **Fls. 2.758/2.760**– Credor postulando a abertura de vista dos autos falimentares.
302. **Fls. 2.761**– Decisão determinando, entre outras providências, a remessa dos autos ao Síndico e MP.

14º VOLUME

303. **Fls. 2.789**–Síndico postulando, entre outras providências, o deferimento do pleito de fl. 2.756.
304. **Fls. 2.789v.**– MP ratificando a manifestação supra.
305. **Fls. 2.790/2.795, 2.810/2.811, 2.966/2.986 e 2.992/3.000**– Fazenda Nacional apontando crédito em face da massa falida.



- 306. **Fls. 2.796/2.809**—MP postulando autorização para que a FEEMA realize vistoria no local da sede da falida.
- 307. **Fls. 2.812/2.842**— Certidão atestando o desentranhamento de fls. 2.812/2.842, em cumprimento da decisão de fl. 2.867.
- 308. **Fls. 2.843/2.848**— Ex-sócio falido postulando autorização para viagem ao exterior. Decisão deferindo seu pleito.
- 309. **Fls. 2.850**— Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
- 310. **Fls. 2.851**— Decisão determinando, entre outras providências, a remessa dos autos ao Síndico e MP.
- 311. **Fls. 2.852**— Advogada nomeada nos autos pleiteando a expedição de mandado de pagamento em seu favor, no valor de R\$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais).
- 312. **Fls. 2.854/2.855**— Ofício e mandado de pagamento expedidos em cumprimento da decisão de fl. 2.851.
- 313. **Fls. 2.857**— Advogada nomeada pleiteando a expedição automática de seus mandados de pagamento.
- 314. **Fls. 2.858**— Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
- 315. **Fls. 2.858v.**— Síndico não se opondo ao pleito de fl. 2.857.
- 316. **Fls. 2.859**—MP opinando contrariamente ao pleito de fl. 2.857.
- 317. **Fls. 2.860**— Ofício da Telemar informando a impossibilidade de transferência das linhas telefônicas da falida.
- 318. **Fls. 2.861**— Decisão determinando o cumprimento integral do despacho de fl. 2.851.
- 319. **Fls. 2.862 e 2.869**— Advogada nomeada pleiteando expedição de mandados de pagamento em seu favor, no valor de R\$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais) cada.
- 320. **Fls. 2.863**— Síndico postulando, entre outras providências, o deferimento do pleito de fl. 2.862.
- 321. **Fls. 2.863v. e 2.867**— Decisões deferindo o pleito supra.
- 322. **Fls. 2.864/2.866 e 2.875/2.882**— Ofício do TRT apontando crédito trabalhista em face da falida.
- 323. **Fls. 2.868**— Certidão atestando o desentranhamento do ofício supra.



324. **Fls. 2.871**– Mandado de pagamento expedido em favor da advogada nomeada nos autos, no valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais).
325. **Fls. 2.872**– Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
326. **Fls. 2.872, parte final/2.872v.**– Síndico postulando o desentranhamento de fls. 2.864/2.865, bem como o deferimento do pleito de fl. 2.869.
327. **Fls. 2.872v., parte final**– MP postulando a intimação da advogada nomeada para apresentação de relatório descrevendo sua atuação.
328. **Fls. 2.873**– Decisão deferindo o pleito do MP supra.
329. **Fls. 2.874**– Certidão atestando a existência da habilitação de crédito apontada.
330. **Fls. 2.883/2.901**– Advogada nomeada nos autos apresentando relatório de processos.
331. **Fls. 2.902/2.903**–MP postulando a intimação da advogada da falida para apresentação dos andamentos processuais das reclamações trabalhistas apontadas às fls. 2.883/2.901.
332. **Fls. 2.904**– Decisão deferindo o pleito do MP supra.
333. **Fls. 2.905/2.916**– Advogada da massa falida pleiteando a expedição de mandado de pagamento, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a fim de possibilitar a presença da mesma em audiência da falida.
334. **Fls. 2.917**–MP não se opondo ao pleito supra.
335. **Fls. 2.918**– Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
336. **Fls. 2.919**– Síndico não se opondo ao pleito de fls. 2.905/2.916.
337. **Fls. 2.920**– Mandado de pagamento expedido em favor da advogada da falida, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).
338. **Fls. 2.922/2.935**– Advogada da falida apresentando relatório dos processos trabalhistas, bem como postulando a expedição de mandado de pagamento em seu favor, no valor equivalente a quatro mensalidades.
339. **Fls. 2.936/2.937**–MP postulando o indeferimento do pleito de fls. 2.922/2.935.
340. **Fls. 2.938/2.938v.**– Decisão deferindo o pleito de fls. 2.922/2.935.
341. **Fls. 2.940**– Mandado de pagamento expedido em cumprimento da decisão supra, em favor da advogada da falida, no valor de R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais).
342. **Fls. 2.942/2.943**– Arrematante acostando aos autos substabelecimento.



- 343. **Fls. 2.944/2.946**– Fazenda Nacional solicitando informações acerca da falência.
- 344. **Fls. 2.947/2.949**– Interessado postulando a abertura de vista dos autos fora do cartório.
- 345. **Fls. 2.950/2.959**– Síndico apresentando os custos da advogada na viagem a São Paulo.
- 346. **Fls. 2.960**– Decisão determinando, entre outras providências, a intimação do Síndico e o deferimento parcial do pleito de fls. 2.947/2.949.
- 347. **Fls. 2.960v.**– Síndico postulando, entre outras providências, a remessa dos autos falimentares ao mesmo, com todos os volumes.
- 348. **Fls. 2.962**– Ofício expedido em cumprimento da decisão de fl. 2.960.
- 349. **Fls. 2.963**– Certidão de publicação da decisão de fl. 2.960.
- 350. **Fls. 2.965 e 2.990**– Advogada da massa falida postulando a expedição de mandados de pagamento em seu favor, no valor de R\$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais) cada.
- 351. **Fls. 2.987**–MP informando ciência da prestação de contas de fls. 2.950/2.959.
- 352. **Fls. 2.988/2.989**– Arrematante postulando a expedição de mandado de entrega do bem apontado.
- 353. **Fls. 2.991**– Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.

15º VOLUME

- 354. **Fls. 3.001/3.011**– Continuação da documentação acostada aos autos pela Fazenda Nacional.
- 355. **Fls. 3.012/3.012v.**– Síndico postulando, entre outras providências, a expedição de mandado de entrega em favor do arrematante de fls. 2.988/2.989.
- 356. **Fls. 3.013/3.015**– Interessado postulando o pagamento dos credores trabalhistas listados.
- 357. **Fls. 3.016**–MP opinando no sentido do deferimento do pleito de fls. 2.988/2.989.
- 358. **Fls. 3.016v.**– Decisão deferindo o pleito do Síndico de fls. 3.012/3.012v.



359. **Fls. 3.018/3.020**– Ofício, mandados de entrega e pagamento expedidos em cumprimento da decisão supra.
360. **Fls. 3.021/3.030**– Síndico acostando aos autos o Quadro Geral de Credores (QGC), bem como postulando sua publicação.
361. **Fls. 3.032/3.033**– Banco do Brasil informando a retirada do mandado de pagamento apontado.
362. **Fls. 3.034, 3.036, 3.044, 3.055, 3.081, 3.089, 3.121, 3.165, 3.175 e 3.193**– Advogada da massa falida postulando a expedição de mandados de pagamento em seu favor, nos valores apontados.
363. **Fls. 3.035**– Arrematante do veículo da massa falida postulando a expedição de ofício ao DETRAN/RJ, solicitando a baixa das restrições do bem.
364. **Fls. 3.037 e 3.053/3.054**– Ofícios do TRT apontando créditos trabalhistas em face da massa falida.
365. **Fls. 3.038**– Decisão determinando, entre outras providências, a expedição de mandado de pagamento em favor da advogada da massa falida.
366. **Fls. 3.039/3.040**– Mandado de pagamento e ofício expedidos em cumprimento da decisão supra.
367. **Fls. 3.041/3.043**– Síndico acostando aos autos o relatório do art. 63 XIX, DL 7661/45.
368. **Fls. 3.045/3.045v.**– MP não se opondo ao pleito de fl. 3.044.
369. **Fls. 3.045v., parte final**– Decisão determinando a expedição de ofício ao Banco do Brasil, solicitando o saldo da conta em nome da falida.
370. **Fls. 3.047**– Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
371. **Fls. 3.049/3.050**– Ofício do Ministério Público (Tutela Coletiva) solicitando documentação referente a alienação do imóvel sede da falida.
372. **Fls. 3.051**– Banco do Brasil informando o saldo da conta em nome da massa falida.
373. **Fls. 3.052/3.052v.**– Síndico postulando a remessa dos autos falimentares ao mesmo, com todos os volumes.
374. **Fls. 3.056**– Certidão atestando a decorrência do prazo disposto no art. 178 do DL 7666/45, inexistindo pleito de concordata suspensiva.
375. **Fls. 3.056, parte final/3.057**– Síndico acostando aos autos o aviso do art. 114 da antiga lei falimentar e postulando sua publicação.



376. **Fls. 3.058**–MP pugnando, entre outras providências, pelo deferimento dos pleitos de fls. 3.035 e 3.055.
377. **Fls. 3.059**– Arrematante informando a localização do auto de arrematação do bem indicado.
378. **Fls. 3.060**– Decisão determinando a expedição de ofício ao DETRAN/RJ, bem como fosse aguardado o julgamento das reclamações trabalhistas ajuizadas em face da falida para início dos pagamentos.
379. **Fls. 3.061/3.062**– Credora postulando sua inclusão no QGC da massa falida.
380. **Fls. 3.063/3.065, 3.091/3.094 e 3.116/3.119**– Síndico acostando aos autos ofícios apontando créditos em favor da Fazenda Nacional.
381. **Fls. 3.066/3.067**– Arrematante acostando aos autos substabelecimento.
382. **Fls. 3.068/3.071, 3.125/3.129, 3.146/3.148 e 3.194/3.196**– Ofícios apontando créditos em favor da Fazenda Nacional.
383. **Fls. 3.073/3.077**– Ofícios expedidos em cumprimento da decisão de fl. 3.060.
384. **Fls. 3.078**– Certidão de publicação da decisão de fl. 3.060.
385. **Fls. 3.078v.**– Síndico postulando o apensamento de todos os feitos satélites.
386. **Fls. 3.079/3.080, 3.105/3.106 e 3.110/3.111**– Banco do Brasil informando a quitação dos mandados de pagamento apontados.
387. **Fls. 3.082**– Decisão determinando, entre outras providências, a remessa dos autos ao Síndico e MP.
388. **Fls. 3.083**– Certidão de publicação da decisão supra.
389. **Fls. 3.084**– Arrematante postulando fossem as intimações do feito publicadas em nome de seu patrono.
390. **Fls. 3.086**– Mandado de pagamento expedido em cumprimento da decisão de fl. 3.082.
391. **Fls. 3.087**–MP postulando a remessa dos autos ao Síndico.
392. **Fls. 3.087v.**– Síndico reiterando seu pedido de fl. 3.078v., bem como postulando a expedição de ofício ao Banco do Brasil, solicitando informações acerca do saldo da massa falida.
393. **Fls. 3.090**– Decisão deferindo o pleito supra.
394. **Fls. 3.095/3.099**– Ofício do DETRAN/RJ com informações sobre o veículo apontado.



395. **Fls. 3.100/3.103**– Mandado de pagamento e ofícios expedidos em cumprimento da decisão de fl. 3.090.
396. **Fls. 3.107**– Certidão atestando o desentranhamento de fl. 3.107, em cumprimento da decisão de fl. 3.120.
397. **Fls. 3.109**– Banco do Brasil informando o saldo da conta em nome da massa falida.
398. **Fls. 3.112/3.115**– Síndico acostando aos autos o Aditamento ao Quadro Geral de Credores (QGC), bem como postulando sua publicação.
399. **Fls. 3.120**– Decisão determinando, entre outras providências, a publicação do QGC e seu aditamento.
400. **Fls. 3.122 e 3.131/3.142**– Mandado de pagamento, ofícios e QGC expedidos em cumprimento da decisão supra.
401. **Fls. 3.124**– Certidão de publicação da decisão de fl. 3.120.
402. **Fls. 3.143**– Decisão determinando, entre outras providências, a remessa dos autos ao Síndico e MP.
403. **Fls. 3.144**– Mandado de pagamento expedido em cumprimento da decisão supra.
404. **Fls. 3.145**– Certidão atestando a publicação do QGC e a inexistência de impugnações em face do mesmo.
405. **Fls. 3.149/3.149v. e 3.155**–Síndico acostando aos autos novo aditamento ao QGC e postulando sua publicação.
406. **Fls. 3.150/3.154**– Arrematante postulando a expedição de ofício ao DETRAN/RJ, solicitando a baixa da restrição do veículo apontado.
407. **Fls. 3.156**–MP ratificando a manifestação do Síndico de fls. 3.149/3.149v..
408. **Fls. 3.156v.**– Decisão deferindo o pleito do Síndico supra.
409. **Fls. 3.157/3.158 e 3.166/3.169**– Mandado de pagamento e ofícios expedido em cumprimento da decisão supra.
410. **Fls. 3.159/3.164**– Síndico acostando aos autos documentação apontando créditos trabalhistas em face da massa falida.
411. **Fls. 3.170**– Decisão determinando a intimação do Síndico para que se manifestasse a respeito da possibilidade de pagamento dos credores trabalhistas por rateio.
412. **Fls. 3.171**– Certidão de publicação da decisão supra.
413. **Fls. 3.172**– Mandado de pagamento expedido em cumprimento da decisão supra.



414. **Fls. 3.173**– Certidão atestando a existência de credores trabalhistas não inseridos no QGC da massa falida.
415. **Fls. 3.173v./3.174**– Síndico postulando, entre outras providências, a remessa dos autos falimentares ao mesmo, com todos os volumes e feitos satélites.
416. **Fls. 3.174v.**– MP ratificando a manifestação do Síndico supra.
417. **Fls. 3.176**– Decisão deferindo o pleito do Síndico de fls. 3.173v./3.174.
418. **Fls. 3.176v.**– Síndico postulando, entre outras providências, fosse certificado pelo cartório quanto aos créditos trabalhistas já julgados, com o fim da consolidação do QGC.
419. **Fls. 3.177/3.180**– Ofícios expedidos em cumprimento da decisão de fl. 3.176.
420. **Fls. 3.181**– Decisão determinando a intimação da advogada da massa falida para que apresente relatório dos processos trabalhistas em que atua.
421. **Fls. 3.181v.**– Síndico postulando fosse aguardado o julgamento de todos os créditos trabalhistas para início da fase de pagamentos.
422. **Fls. 3.182**–MP ratificando a manifestação supra.
423. **Fls. 3.182v./3.191**– Síndico acostando aos autos o Quadro Geral de Credores Consolidado (QGC) e postulando sua publicação.
424. **Fls. 3.197**–MP ratificando a manifestação do Síndico supra.
425. **Fls. 3.198/3.201**– Advogada da massa falida acostando aos autos relatório dos feitos trabalhistas ajuizados em face da falida.

16º VOLUME

426. **Fls. 3.202/3.236**– Continuação da documentação acostada aos autos pela advogada da massa falida.
427. **Fls. 3.237/3.238 e 3.307/3.351**– Ofícios apontando créditos em favor da Fazenda Nacional.
428. **Fls. 3.239**–Decisão determinando, entre outras providências, a remessa das habilitações de crédito ainda não julgadas ao Síndico e MP.



429. **Fls. 3.240/3.243**– Perito Contador postulando a expedição de mandado de pagamento em seu favor, no valor indicado.
430. **Fls. 3.244**– Síndico postulando a expedição de mandado de pagamento em favor do auxiliar de arrecadação.
431. **Fls. 3.246**– Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
432. **Fls. 3.246v.**– MP postulando fosse aguardada a certidão do cartório cuja expedição foi determinada à fl. 3.239.
433. **Fls. 3.247/3.256**– Ofício e QGC Consolidado expedidos em cumprimento da decisão de fl. 3.246.
434. **Fls. 3.257/3.259**– Certidão atestando a juntada de cópias extraídas da habilitação de crédito nº 2002.001.124051-1.
435. **Fls. 3.260/3.268**– Síndico acostando aos autos mandados de entrega devidamente cumpridos.
436. **Fls. 3.269**– Certidão atestando a inexistência de pedido de restituição ajuizado em face da massa falida.
437. **Fls. 3.269, parte final/3.269v.**– MP não se opondo ao pleito do Síndico de fl. 3.260.
438. **Fls. 3.270/3.272**– Resposta do ofício expedido ao DETRAN/RJ.
439. **Fls. 3.273**– Decisão deferindo o pleito do MP de fl. 3.269/3.269v..
440. **Fls. 3.274/3.276**– Ofício, mandados de intimação e pagamento expedidos em cumprimento da decisão supra.
441. **Fls. 3.277**– Banco do Brasil apontando o saldo da conta em nome da massa falida.
442. **Fls. 3.278, 3.294, 3.357, 3.361, 3.367 e 3.385**– Advogada da massa falida postulando a expedição de mandados de pagamento em seu favor.
443. **Fls. 3.279/3.280**– Credor acostando aos autos procuração.
444. **Fls. 3.281/3.281v.**– Síndico postulando o deferimento do pleito de fl. 3.278, bem como que fosse aguardado o julgamento dos créditos trabalhistas remanescentes para início do pagamento.
445. **Fls. 3.282 e 3.364**– Ofício do Juízo da 8ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos solicitando informações a respeito da falência.
446. **Fls. 3.283**– MP ratificando a manifestação do Síndico de fl. 3.281/3.281v..
447. **Fls. 3.284**– Decisão deferindo o pleito do Síndico de fls. 3.281/3.281v..



448. **Fls. 3.285/3.293**– Ofícios e mandados de pagamento expedidos em cumprimento da decisão supra.
449. **Fls. 3.295/3.303**– Pesquisa apontando as habilitações de crédito ajuizadas em face da massa falida.
450. **Fls. 3.304/3.305**– Síndico postulando a publicação do aviso do art. 114 do DL 7661/45.
451. **Fls. 3.352/3.352v.**– MP postulando, entre outras providências a remessa dos autos ao Síndico para aditamento ao QGC.
452. **Fls. 3.354**– Decisão deferindo o pleito supra.
453. **Fls. 3.355**– Certidão de publicação da decisão supra.
454. **Fls. 3.356**– Aviso de recebimento positivo.
455. **Fls. 3.358/3.360**– Arrematante postulando esclarecimentos do Síndico.
456. **Fls. 3.362/3.363**– Interessado postulando a expedição de mandados de pagamento em favor dos credores trabalhistas da massa falida.
457. **Fls. 3.365/3.366**– Certidão atestando o desentranhamento de fls. 3.365/3.366, em cumprimento da decisão de fl. 3.387.
458. **Fls. 3.368/3.377**– Ofício do TRT apontando créditos trabalhistas em face da falida.
459. **Fls. 3.379**– Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
460. **Fls. 3.379v.**– Síndico postulando, entre outras providências, a expedição de ofício ao Banco do Brasil, solicitando o saldo da conta em nome da massa falida.
461. **Fls. 3.380/3.380v.**– MP postulando, entre outras providências, a redução dos honorários da advogada da massa falida em 50% (cinquenta por cento).
462. **Fls. 3.381/3.384**– Certidão atestando a juntada de cópia extraída do pedido de restituição nº 2003.001.062653-5.
463. **Fls. 3.387**– Decisão determinando, entre outras providências, a intimação da advogada da massa falida para apresentação de relatório dos processos da massa falida, bem como a intimação do Síndico para redução dos honorários daquela.
464. **Fls. 3.388**– Síndico informando que estava entrando em contato com a advogada.
465. **Fls. 3.389/3.391**– Ofícios e mandado de entrega expedidos em cumprimento da decisão supra.
466. **Fls. 3.393**– Credor postulando fosse iniciada a fase de pagamento.
467. **Fls. 3.394**– Banco do Brasil apontando o saldo da conta em nome da massa falida.



- 468. **Fls. 3.395**– Certidão apontando as habilitações de crédito pendentes de julgamento.
- 469. **Fls. 3.395v.**– Síndico informando a anotação do crédito pertencente ao INSS.
- 470. **Fls. 3.396/3.405**– Advogada da massa falida acostando aos autos relatório dos processos, bem como postulando a expedição de mandados de pagamento em seu favor.

17º VOLUME

- 471. **Fls. 3.406**–MP opinando contrariamente à expedição de mandado de pagamento em favor da advogada da massa falida.
- 472. **Fls. 3.407/3.408**– Decisão determinando, entre outras providências, a expedição de mandado de pagamento em favor da advogada da massa falida.
- 473. **Fls. 3.410**– Mandado de pagamento expedido em cumprimento da decisão supra.
- 474. **Fls. 3.411/3.412**– Certidão atestando a juntada de petição de interesse da falida.
- 475. **Fls. 3.413**– Síndico postulando a expedição de mandados de pagamento em favor dos credores trabalhistas.
- 476. **Fls. 3.414/3.415**– Síndico acostando aos autos aditamento ao QGC e postulando sua publicação.
- 477. **Fls. 3.416/3.417**– Advogada da massa falida postulando a manutenção de seu contrato, bem como a expedição de mandado de pagamento em seu favor, no valor apontado.
- 478. **Fls. 3.419**– Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
- 479. **Fls. 3.420/3.422**– Síndico acostando aos autos contrato de prestação de serviços advocatícios na área cível.
- 480. **Fls. 3.423**–MPpostulando, entre outras providências, pelo indeferimento do pleito de fls. 3.416/3.417.
- 481. **Fls. 3.424/3.433**– Ofício apontando crédito em favor da Fazenda Nacional.
- 482. **Fls. 3.434 e 3.435**– Decisão determinando a juntada do ofício de fl. 3.435, bem como a expedição de ofício em resposta, informando sua reserva de crédito.
- 483. **Fls. 3.436**– Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.



484. **Fls. 3.436v./3.441**– Síndico postulando, entre outras providências, a expedição de mandados de pagamento em favor dos credores trabalhistas.
485. **Fls. 3.442/3.442v.**– MP ratificando a manifestação supra.
486. **Fls. 3.443**– Decisão deferindo o pagamento dos créditos trabalhistas constantes do QGC de fls. 3.248/3.253 e seu aditamento à fl. 3.415.
487. **Fls. 3.444**– Certidão de publicação da decisão supra.
488. **Fls. 3.444v./3.471**– Síndico acostando aos autos cópias da ação rescisória apontada.
489. **Fls. 3.472/3.474**– Advogada da massa falida concordando com a redução de seus honorários, bem como pleiteando a expedição de mandado de pagamento em seu favor.
490. **Fls. 3.475/3.476**– Credora acostando aos autos substabelecimento.
491. **Fls. 3.477**– Síndico postulando a remessa dos autos falimentares ao mesmo, com todos os volumes e processos incidentes.
492. **Fls. 3.478**– Decisão determinando fosse certificada pelo cartório a data da publicação do QGC constante dos autos.
493. **Fls. 3.479**– Certidão atestando as datas de publicação do QGC e seus aditamentos.
494. **Fls. 3.480/3.481**– Decisão determinando, entre outras providências, a intimação do Síndico para que apresente uma listagem de credores, na forma apontada.
495. **Fls. 3.482**– Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
496. **Fls. 3.483/3.501**– Credora acostando aos autos sua procuração.
497. **Fls. 3.502/3.502v.**– MP postulando o cumprimento da decisão supra.
498. **Fls. 3.503/3.600**– Mandados de pagamento expedidos em favor dos credores trabalhistas da massa falida.

18º VOLUME

499. **Fls. 3.601/3.767**–Continuação dos mandados de pagamento supra.
500. **Fls. 3.768**– Decisão que, entre outras providências, homologou o contrato de honorários de fls. 3.421/3.422.



501. **Fls. 3.769/3.772 e 3.785/3.800**—Banco do Brasil informando a devolução de mandados de pagamento.
502. **Fls. 3.773/3.784**— Banco do Brasil acostando aos autos extrato da conta em nome da massa falida.

19º VOLUME

503. **Fls. 3.801/3.842, 3.847, 3.860/3.883, 3.911/3.914, 3.919/3.929, 3.932/3.933, 3.935/3.936 e 3.974/3.981**—Banco do Brasil informando a devolução de diversos mandados de pagamento.
504. **Fls. 3.843/3.846, 3.943/3.958, 3.986 e 3.995/4.000**— Ofícios do TRT apontando créditos trabalhistas em face da massa falida.
505. **Fls. 3.848/3.855**— Certidão atestando o desaparecimento da habilitação de crédito apontada, bem como acostando aos autos pesquisa apontando os processos satélites.
506. **Fls. 3.856**— Decisão determinando, entre outras providências, a expedição de mandado de pagamento em favor do credor trabalhista apontado.
507. **Fls. 3.857/3.859**— Ofícios e mandado de pagamento expedidos em cumprimento da decisão supra.
508. **Fls. 3.884/3.885**— Síndico informando a devolução do mandado de entrega indicado.
509. **Fls. 3.886/3.887**—Ex-patrona da massa falida apresentando nova proposta de honorários, bem como postulando a expedição de mandados de pagamento em seu favor.
510. **Fls. 3.888**— Certidão atestando a devolução de dezenove mandados de pagamento.
511. **Fls. 3.889/3.899**— Síndico acostando aos autos Quadro Geral de Credores atualizado.
512. **Fls. 3.901/3.910 e 3.937/3.942**— Ofícios apontando créditos em favor da Fazenda Nacional.
513. **Fls. 3.915**— Credor postulando a expedição de ofício ao Banco do Brasil para regularização de seu pagamento.
514. **Fls. 3.916/3.918**— Certidão positiva de intimação.



- 515. **Fls. 3.930**– Decisão determinando, entre outras providências, a publicação do novo QGC da massa falida.
- 516. **Fls. 3.931**– Mandado de pagamento expedido em cumprimento da decisão supra.
- 517. **Fls. 3.934**– Credor postulando a remessa dos autos à Central de Cálculos para atualização de seu crédito.
- 518. **Fls. 3.959/3.971**– Ofício e QGC expedidos em cumprimento da decisão de fl. 3.930.
- 519. **Fls. 3.972/3.973**– Credora trabalhista postulando sua inclusão no QGC da massa falida.
- 520. **Fls. 3.982**– Certidão apontando os mandados de pagamento devolvidos.
- 521. **Fls. 3.983/3.985**– Síndico postulando, entre outras providências, a publicação do aditamento ao QGC de fls. 3.985.
- 522. **Fls. 3.987**– Credor trabalhista postulando sua inclusão no QGC da massa falida.
- 523. **Fls. 3.988**– Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
- 524. **Fls. 3.988v.**– Síndico esclarecendo que o credor de fl. 3.987 já se encontra no QGC.
- 525. **Fls. 3.989/3.994**– Credor postulando a inclusão de seu patrono na capa dos autos.

20º VOLUME

- 526. **Fls. 4.001/4.019**– Continuação da documentação acostada pelo ofício do TRT.
- 527. **Fls. 4.020/4.118**– Ofícios apontando créditos em favor da Fazenda Nacional.
- 528. **Fls. 4.119/4.120**– Certidão atestando o desentranhamento de fls. 4.119/4.120 e sua autuação no processo nº 0342841-66.1999.8.19.0001.
- 529. **Fls. 4.121/4.142**– Credores trabalhistas postulando suas inclusões no QGC.
- 530. **Fls. 4.143/4.144**– Síndico postulando a publicação de novo aditamento ao QGC.
- 531. **Fls. 4.145/4.150**– Síndico apontando créditos em favor da Fazenda Nacional.
- 532. **Fls. 4.151/4.155**–MP postulando, entre outras providências, fossem fixados os honorários da proponente de fls. 3.886/3.887 em um salário mínimo.
- 533. **Fls. 4.156/4.166**– Interessados propondo a compra do crédito da massa falida em face da Eletrobrás, pelo valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
- 534. **Fls. 4.167**– Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.



535. **Fls. 4.168/4.175**– Síndico opinando contrariamente à proposta de fls. 4.156/4.166.
536. **Fls. 4.176**–MP ratificando a manifestação do Síndico supra.
537. **Fls. 4.177 e 4.187**– Mandados de pagamento expedidos em favor dos credores trabalhistas.
538. **Fls. 4.178**– Decisão indeferindo a proposta de fls. 4.156/4.166, bem como determinando a expedição de ofício à Eletrobrás para arrecadação das ações indicadas.
539. **Fls. 4.178/4.181**– Credor postulando o desentranhamento da peça apontada.
540. **Fls. 4.182**– Certidão atestando dúvida quanto ao cumprimento da decisão de fl. 4.178.
541. **Fls. 4.183 e 4.184**– Decisões determinando a remessa dos autos ao Síndico.
542. **Fls. 4.183v. e 4.184v.**– Síndico prestando os esclarecimentos do MM. Juízo.
543. **Fls. 4.185**– Decisão determinando a expedição de mandado de arrecadação.
544. **Fls. 4.186**– Mandado de Arrecadação expedido em cumprimento da decisão supra.
545. **Fls. 4.188/4.199**–Eletrobrás acostando aos autos guia de pagamento, no valor de R\$ 1.025,64 (mil e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

21º VOLUME

546. **Fls. 4.200/4.201 e 4.246/4.247**–BB informando a devolução de diversos mandados de pagamento.
547. **Fls. 4.202/4.203**– Credor postulando a expedição do seu mandado de pagamento.
548. **Fls. 4.204/4.205**–Ex-patrona da massa falida acostando aos autos novo contrato de prestação de serviços advocatícios.
549. **Fls. 4.206/4.207**–Eletrobrás apontando o valor das ações da massa falida.
550. **Fls. 4.208, 4.211, 4.256 e 4.322**– Mandados de pagamento expedidos em favor dos credores trabalhistas.
551. **Fls. 4.209/4.210**– Síndico acostando aos autos mandado de arrecadação.
552. **Fls. 4.212, 4.354/4.356 e 4.365/4.372**– Ofícios apontando créditos em favor da Fazenda Nacional.



553. **Fls. 4.213**– Decisão que, entre outras providências, deixou de homologar o novo contrato da ex-patrona da falida.
554. **Fls. 4.214**– Certidão de publicação da decisão supra.
555. **Fls. 4.215**– Certidão atestando a renumeração dos autos.
556. **Fls. 4.216**– Certidão atestando o cumprimento da decisão de fl. 4.213, item 4.
557. **Fls. 4.217**– Certidão atestando a inércia dos credores apontados, impossibilitando a confecção de novos mandados de pagamento em benefício dos mesmos.
558. **Fls. 4.218**– Certidão atestando que a reserva de crédito postulada à fl. 3.843 já foi realizada à fl. 3.858.
559. **Fls. 4.219/4.227**– Ofícios expedidos em cumprimento da decisão de fl. 4.213.
560. **Fls. 4.228/4.229**– Síndico postulando a publicação do aditamento ao QGC de fl. 4.229.
561. **Fls. 4.230/4.240**– Banco do Brasil apontando o saldo da conta em nome da massa falida, bem como acostando aos autos os comprovantes das transferências solicitadas pelo MM. Juízo.
562. **Fls. 4.241/4.245** – Resposta do 6º Ofício de Notas acostando aos autos cópia da Escritura de Compra e Venda do imóvel localizado na Avenida Coronel Phidias Távora, nº 100, Pavuna, Rio de Janeiro – RJ.
563. **Fls. 4.248/4.251**–Resposta do 10º Ofício de Notas acostando aos autos cópia da Escritura de Compra e Venda do imóvel localizado na Rua Viúva Cláudio, nº 166, 170 e 178, Jacaré, Rio de Janeiro – RJ.
564. **Fls. 4.252/4.254**– Síndico acostando aos autos contrato de prestação de serviços advocatícios.
565. **Fls. 4.255**– Ofício expedido ao Departamento de Distribuição, na forma apontada.
566. **Fls. 4.257**– Ofício solicitando informações da presente falência.
567. **Fls. 4.259/4.260**–MP postulando, entre outras providências, a intimação do Síndico para que se manifestasse sobre a possibilidade de arrecadação dos bens indicados às fls. 4.241/4.245 e 4.248/4.251.
568. **Fls. 4.262/4.263**– Síndico postulando a expedição de ofício ao Banco Bradesco, solicitando a transferência dos valores apontados para a conta em nome da massa falida.



569. **Fls. 4.264**– Decisão determinando, entre outras providências, a publicação do aditamento ao QGC de fl. 4.228.
570. **Fls. 4.265/4.267 e 4.272**– Ofícios e aditamento ao QGC publicados em cumprimento da decisão supra.
571. **Fls. 4.268/4.271**–Ex-patrona da massa falida acostando aos autos nova proposta de honorários.
572. **Fls. 4.273**– Certidão atestando a inexistência de impugnação em face da publicação do aditamento ao QGC de fl. 4.272.
573. **Fls. 4.274/4.279**– Síndico postulando, entre outras providências, fosse certificado pelo cartório quanto à existência de prestação de contas do leiloeiro nomeado nos autos.
574. **Fls. 4.280/4.321**– Síndico apontando crédito em favor da Fazenda Nacional.
575. **Fls. 4.323/4.333**– Credores trabalhistas postulando suas inclusões no QGC.
576. **Fls. 4.334**– Banco Bradesco informando a necessidade de venda das ações da falida.
577. **Fls. 4.335/4.336**– Interessado postulando a intimação do Síndico, na forma apontada.
578. **Fls. 4.337/4.340**– Ofício do MM. Juízo da 22ª Vara Cível da Comarca de São Paulo informando a existência de crédito em favor da massa falida.
579. **Fls. 4.342/4.343**–MP postulando, entre outras providências, a intimação da proponente de fls. 4.268/4.271 para que demonstre a necessidade de sua contratação.
580. **Fls. 4.344**– Decisão que, entre outras providências, indeferiu a contratação da proponente de fls. 4.268/4.271.
581. **Fls. 4.345/4.346**– Interessado postulando a anotação de seu patrono na capa dos autos.
582. **Fls. 4.347**– Certidão atestando a existência de prestação de contas do leiloeiro, ainda pendente de julgamento.
583. **Fls. 4.348/4.352**– Mandado de intimação e ofícios expedidos em cumprimento da decisão de fl. 4.344.
584. **Fls. 4.353**– Certidão de publicação da decisão de fl. 4.344.
585. **Fls. 4.357/4.361** – Ofício do TRT apontando créditos trabalhistas em face da massa falida.



586. **Fls. 4.362/4.364**– Certidão atestando a juntada de cópia de sentença proferida nos autos do pedido de restituição nº 0005167-10.2011.8.19.0001.
587. **Fls. 4.373/4.374**– Banco Bradesco informando a venda das ações em nome da massa falida.
588. **Fls. 4.375/4.380**– Certidões positivas de intimação do Banco do Brasil.
589. **Fls. 4.381**– Certidão atestando a intimação do perito contador da massa falida.
590. **Fls. 4.382**– Perito contador informando que o serviço designado ao mesmo não se relaciona com a contabilidade.
591. **Fls. 4.383/4.387**– Resposta do ofício expedido ao 1º RI, acostando aos autos certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Viúva Cláudio, nº 166, 170, 178, Jacaré, Rio de Janeiro – RJ.
592. **Fls. 4.388/4.392**– Resposta do ofício expedido ao 8º RI, acostando aos autos certidão de ônus reais da antiga sede da falida, já devidamente arrematada nos autos.
593. **Fls. 4.393**– Banco do Brasil apontando o saldo da conta em nome da massa falida.
594. **Fls. 4.395/4.396**– Síndico postulando, entre outras providências, a expedição de mandado de pagamento em favor de Benjamim Sterenkrantz, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), tendo em vista a procedência do pedido de restituição respectivo.

22º VOLUME

595. **Fls. 4.397/4.403**–Ex-patrona da massa falida postulando fosse homologada sua contratação pelo MM. Juízo.
596. **Fls. 4.404/4.405**– Banco Bradesco apontando o valor total das ações da massa falida de emissão da Eletrobrás (R\$ 173.382,25).
597. **Fls. 4.406**– Decisão determinando a expedição de ofício e mandado de intimação ao Banco do Brasil, na forma apontada.
598. **Fls. 4.407/4.408**– Ofício e mandado de intimação expedidos em cumprimento da decisão supra.



599. **Fls. 4.410/4.411**–MP postulando, entre outras providências, a expedição de ofício ao Banco Bradesco autorizando a venda das ações apontadas às fls. 4.404/4.407.
600. **Fls. 4.412/4.413**– Certidão positiva de intimação.
601. **Fls. 4.414/4.424**– Resposta do ofício expedido ao Banco do Brasil apontando todos os levantamentos de mandados de pagamento ocorridos nas contas da massa falida.
602. **Fls. 4.425**– Decisão determinando o apensamento do Pedido de Restituição apontado.
603. **Fls. 4.426**– Decisão determinando, entre outras providências, o deferimento do pleito do MP de fls. 4.410/4.411.
604. **Fls. 4.427/4.433 e 4.437/4.438**– Ofícios e alvará de autorização expedido em cumprimento da decisão supra.
605. **Fls. 4.434/4.435**– Mandados de pagamento expedidos em favor dos credores trabalhistas da massa falida.
606. **Fls. 4.436**– Certidão atestando a liquidação de todos os mandados de pagamento expedidos em benefício dos credores trabalhistas da massa falida.
607. **Fls. 4.439/4.442**– Certidão atestando a remessa dos autos da prestação de contas do leiloeiro ao Síndico.
608. **Fls. 4.444/4.448**–Síndico informando a ocorrência de pagamento dúplice em benefício de alguns credores, bem como postulando a publicação do QGC de fl. 4.448.
609. **Fls. 4.450/4.452**– Banco do Brasil apontando o saldo da conta em nome da falida.
610. **Fls. 4.453**– Arrematante postulando a expedição de mandado de entrega.
611. **Fls. 4.454/4.456**–MP postulando, entre outras providências, o deferimento do pleito do Síndico de fls. 4.444/4.448.
612. **Fls. 4.458**– Encarte da Eletrobrás apontando o valor das ações da massa falida (R\$ 186.034,77 – cento e oitenta e seis mil e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos).
613. **Fls. 4.459**– Decisão determinando fosse certificado pelo cartório acerca de todos os mandados de pagamento expedidos na presente falência.
614. **Fls. 4.460/4.461**– Síndico apontando crédito em favor da Fazenda Nacional.
615. **Fls. 4.462**– Certidão atestando os mandados de pagamento expedidos em equívoco.



616. **Fls. 4.463/4.464**– Decisão determinando, entre outras providências, a expedição de ofício e intimação do Banco do Brasil para cumprimento de diversas diligências, com o fim de organização dos pagamentos efetuados pela massa falida.
617. **Fls. 4.465/4.466**– Mandado de intimação e ofício expedidos em cumprimento da decisão supra.
618. **Fls. 4.467/4.472**– Síndico postulando, entre outras providências, a publicação do QGC Consolidado, apontando apenas os credores não contemplados com o pagamento.
619. **Fls. 4.473/4.475**– Certidão positiva de intimação.
620. **Fls. 4.476/4.484**–Unibanco postulando a juntada de cópias extraídas de processo em trâmite na Comarca de São Paulo, bem como a intimação do Síndico, na forma indicada.
621. **Fls. 4.485/4.503**– Banco do Brasil apontando o saldo da conta em nome da massa falida, bem como acostando aos autos mandados de pagamento já liquidados.
622. **Fls. 4.504**–Certidão atestando o apensamento do processo nº 0018368-89/1998.
623. **Fls. 4.505**– Decisão determinando, entre outras providências, a expedição de alvará ao Banco Bradesco, autorizando a venda das ações da massa falida.
624. **Fls. 4.506/4.509**–9º RI de São Paulo acostando aos autos certidão de ônus reais de imóvel localizado na Rua Cantagalo, nº 1137, Vila Gomes Cardim, Taubaté – SP/SP.
625. **Fls. 4.510/4.511**– Ofício e alvará de autorização expedidos em cumprimento da decisão de fl. 4.505.
626. **Fls. 4.513** – Síndico postulando a expedição de ofício ao MM. Juízo da 3ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros – São Paulo, na forma apontada.
627. **Fls. 4.514/4.515**–MP postulando, entre outras providências, a intimação do Síndico para prosseguimento do feito com a realização de rateio entre os credores trabalhistas remanescentes.
628. **Fls. 4.516**– Banco do Brasil esclarecendo quanto à duplicidade de pagamentos realizados.
629. **Fls. 4.517**– Ofício solicitando informações a respeito da presente falência.
630. **Fls. 4.518/4.521**– Interessado postulando a intimação do Síndico para prestação das informações indicadas.



631. **Fls. 4.522/4.524**– Banco Bradesco informando a transferência do montante de R\$ 148.237,34 (cento e quarenta e oito mil e duzentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos) para a conta em nome da massa falida.
632. **Fls. 4.525**– Decisão determinando, entre outras providências, a publicação do QGC atualizado.
633. **Fls. 4.526**– Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
634. **Fls. 4.527/4.534**– Publicação do QGC Consolidado da massa falida.
635. **Fls. 4.535**– Credor postulando sua inclusão no QGC da massa falida.
636. **Fls. 4.536**– Certidão atestando a apresentação de uma impugnação em face do QGC.
637. **Fls. 4.537**– Síndico postulando o apensamento dos processos satélites indicados.
638. **Fls. 4.538**–MP endossando a manifestação supra.
639. **Fls. 4.539**– Decisão deferindo o pleito do Síndico de fl. 4.537.
640. **Fls. 4.540**– Certidão atestando o cumprimento da decisão supra.
641. **Fls. 4.541/4.566**– Síndico acostando aos autos QGC atualizado, constando como credores trabalhistas somente quem ainda não foi contemplado com o pagamento.
642. **Fls. 4.567/4.596**– Credores postulando a expedição de mandado de pagamento.

23º VOLUME

643. **Fls. 4.597/4.609, 4.675/4.680, 4.688, 4.692, 4.706/4.755 e 4.780**– Credores postulando a expedição de mandado de pagamento.
644. **Fls. 4.610**– Certidão atestando o cumprimento do item 1, da decisão de fl. 4.684.
645. **Fls. 4.611/4.632, 4.681/4.683, 4.686/4.687 e 4.691**– Ofícios do TRT apontando créditos trabalhistas em face da massa falida.
646. **Fls. 4.633**– Decisão determinando a publicação do QGC Consolidado.
647. **Fls. 4.634**– Certidão atestando a apresentação de nova habilitação de crédito.
648. **Fls. 4.635/4.653**– Proprietários do imóvel localizado na Rua Cantagalo, nº 1137, Vila Gomes Cardim, Taubaté, São Paulo – SP postulando a retirada da averbação de hipoteca do bem, em nome da falida.



649. **Fls. 4.654/4.656**–Certidão atestando o desentranhamento de fls. 4.654/4.656, em cumprimento da decisão de fl. 4.669.
650. **Fls. 4.657/4.658**– Ofícios expedidos em cumprimento da decisão de fl. 4.633.
651. **Fls. 4.659/4.666**– Publicação do QGC da massa falida.
652. **Fls. 4.667/4.668**– Mandado de Pagamento expedido em favor de credor trabalhista.
653. **Fls. 4.669**– Decisão determinando, entre outras providências, a remessa dos autos ao Síndico para elaboração de QGC Consolidado.
654. **Fls. 4.670/4.672 e 4.778/4.779**– Síndico apontando créditos em favor da Fazenda Nacional.
655. **Fls. 4.673**– Síndico postulando a remessa dos autos falimentares, com todos os volumes.
656. **Fls. 4.674/4.674v.**– MP ratificando o pleito supra.
657. **Fls. 4.684**– Decisão determinando, entre outras providências, a remessa dos autos ao Síndico e MP.
658. **Fls. 4.685 e 4.690**– Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
659. **Fls. 4.689**– Certidão atestando o cumprimento do item 1, da decisão de fl. 4.684.
660. **Fls. 4.693/4.702**– Síndico acostando aos autos QGC atualizado e postulando sua publicação.
661. **Fls. 4.703/4.705**– Ofício apontando créditos em favor da Fazenda Nacional.
662. **Fls. 4.757/4.757v.**– MP postulando a intimação do Síndico para cumprimento do item 4, da decisão de fl. 4.684.
663. **Fls. 4.758**– Decisão determinando, entre outras providências, a publicação do QGC atualizado.
664. **Fls. 4.759/4.769**– Publicação do QGC atualizado da massa falida.
665. **Fls. 4.770/4.777**– Advogado da massa falida informando a possibilidade de levantamento do montante de R\$ 1.848.523,71 (um milhão e oitocentos e quarenta e oito mil e quinhentos e vinte e três reais e setenta e um centavos) em favor da massa falida.
666. **Fls. 4.781**– Certidão atestando a inexistência de impugnação em face do QGC publicado às fls. 4.759/4.769.
667. **Fls. 4.782**– Síndico postulando quanto ao pleito de fl. 4.780 que fosse aguardado o pagamento do segundo rateio.



668. **Fls. 4.783/4.783v.**– MP postulando, entre outras providências, fosse intimado o requerente de fls. 4.770/4.777 para que acostasse aos autos cópia da decisão homologando seu contrato de honorários.
669. **Fls. 4.784/4.785**– Decisão deferindo o pleito do MP supra.

24º VOLUME

670. **Fls. 4.786/4.810**–Advogado da massa falida informando sobre o trâmite da ação movida pela massa falida em face da Eletrobrás.
671. **Fls. 4.811 e 4.813**– Decisão que, entre outras providências, homologou o QGC Consolidado de fls. 4.694/4.701.
672. **Fls. 4.812**– Pesquisa apontando o saldo atualizado da conta da massa falida.
673. **Fls. 4.814/4.815**– Ofícios expedidos em cumprimento da decisão de fl. 4.811.
674. **Fls. 4.816/4.817**–9º RI de São Paulo apontando as custas para o cancelamento da hipoteca.
675. **Fls. 4.818 e 4.820**– Certidões apontando os credores que já receberam seus créditos.
676. **Fls. 4.819**– Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico para atualização do QGC.
677. **Fls. 4.820v./4.821**– Síndico postulando a remessa dos autos ao mesmo, com todos os volumes.
678. **Fls. 4.822/4.846**– Síndico apontando créditos trabalhistas em face da massa falida.
679. **Fls. 4.847**– Decisão determinando a remessa das habilitações de crédito pendentes de pagamento à Central de Liquidantes.
680. **Fls. 4.847v./4.856**– Síndico apresentando QGC Consolidado re-ratificado.
681. **Fls. 4.857/4.861 e 4.868**– Certidão atestando o desentranhamento de fls. 4.857/4.861, em cumprimento da decisão de fl. 4.865.
682. **Fls. 4.862**– Decisão determinando a juntada de petição indicada no sistema.
683. **Fls. 4.863**– Certidão atestando o cumprimento da decisão supra.
684. **Fls. 4.864**– Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.



685. **Fls. 4.865/4.865v.**– MP postulando, entre outras providências, a publicação do QGC de fls. 4.848/4.856.
686. **Fls. 4.866/4.867**– Decisão determinando, entre outras providências, a publicação do QGC de fls. 4.848/4.856.
687. **Fls. 4.869/4.870**– Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
688. **Fls. 4.871/4.881**– Publicação do QGC Consolidado re-ratificado.
689. **Fls. 4.882**– Certidão atestando a inexistência de impugnação em face do QGC supra.
690. **Fls. 4.883**– Síndico postulando informações quanto ao saldo da massa falida.
691. **Fls. 4.884/4.886**– Resposta do 9º RI informando o cumprimento da decisão supra.
692. **Fls. 4.888/4.889**– Pesquisa apontando o saldo da conta em nome da massa falida.
693. **Fls. 4.890**– Síndico postulando a remessa dos autos ao Contador Judicial para apuração de novo rateio, com o fim de pagamento parcial dos credores trabalhistas.
694. **Fls. 4.890v.**– MP ratificando a manifestação supra.
695. **Fls. 4.891**– Decisão deferindo o pleito do Síndico de fl. 4.890.
696. **Fls. 4.892**– Certidão atestando que o credor indicado já recebeu seu crédito.
697. **Fls. 4.893**– Decisão determinando a retirada do credor supra do QGC e rateio.
698. **Fls. 4.894/4.900 e 4.900/4.902**– Laudo pericial apontando os valores dos créditos trabalhistas rateados.
699. **Fls. 4.903**– Síndico postulando a expedição dos mandados de pagamento em favor dos credores trabalhistas em rateio.
700. **Fls. 4.904**– Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
701. **Fls. 4.905/4.905v.**– MP ratificando a manifestação do Síndico de fl. 4.903.
702. **Fls. 4.906**– Decisão determinando a expedição de mandados de pagamento em favor dos credores trabalhistas em rateio.
703. **Fls. 4.907**– Certidão apontando credor trabalhista que não foi incluído no QGC nem no rateio.
704. **Fls. 4.908**– Decisão determinando a inclusão do credor supra no rateio e QGC.
705. **Fls. 4.909**– Certidão atestando o apensamento da habilitação indicada na falência.
706. **Fls. 4.910/4.911**– Laudo pericial atualizado apontando os valores dos créditos trabalhistas rateados.
707. **Fls. 4.912/4.916**– Certidão acostando aos autos cópia de decisão proferida nos autos da habilitação de crédito indicada.



708. **Fls. 4.917/4.979**– Mandados de pagamento expedidos em favor dos credores trabalhistas em rateio.
709. **Fls. 4.980 e 4.984**–Certidão atestando que os números de CPF dos credores indicados estavam incorretos.
710. **Fls. 4.981 e 4.985** – Decisões determinando a expedição de ofícios ao Banco do Brasil para aditamento dos mandados de pagamento dos credores supra.
711. **Fls. 4.982/4.983**– Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
712. **Fls. 4.986/4.988**– Resposta negativa do Banco do Brasil.
713. **Fls. 4.989/4.993**– Banco do Brasil noticiando a devolução dos mandados de pagamento indicados, em razão da inexistência de informação quanto aos números de CPF dos espólios.
714. **Fls. 4.994/4.995**– Banco do Brasil apontando transferência realizada em favor da massa falida.
715. **Fls. 4.996/4.999 e 5.002/5.018**– Banco do Brasil informando a devolução dos mandados de pagamento indicados.
716. **Fls. 5.000/5.001**– Certidão atestando a devolução do mandado de pagamento indicado, bem como a expedição de novo mandado.
717. **Fls. 5.019/5.020**– Síndico acostando aos autos novo aditamento ao QGC, bem como postulando sua publicação.
718. **Fls. 5.021**– Decisão determinando a expedição de novo mandado de pagamento em favor do credor apontado, bem como a remessa dos autos ao MP.
719. **Fls. 5.022**– Mandado de pagamento expedido em cumprimento da decisão supra.
720. **Fls. 5.023/5.024**–MP postulando, entre outras providências, a remessa dos autos à Central de Cálculos para providenciar novo rateio.
721. **Fls. 5.025**– Ofício apontando crédito em favor da Fazenda Nacional.
722. **Fls. 5.026/5.027**– Decisão determinando, entre outras providências, a substituição do Liquidante Judicial pelo escritório NERY E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, fixando seus honorários em 1,5% (um e meio por cento) dos pagamentos ao QGC efetivados a partir desta data.
723. **Fls. 5.029/5.032**– Pesquisa apontando o saldo atualizado da conta da falida.
724. **Fls. 5.033/5.034**–Ex-Síndico informando ciência da decisão de fls. 5.026/5.027, bem como apresentando aditamento ao QGC.



CONCLUSÕES

Da análise dos autos, esta Síndica verifica que, apesar da sentença de quebra ter sido prolatada em 2 de agosto de 1999, ainda existe a possibilidade de arrecadação de bens imóveis e crédito referente à restituição de empréstimo compulsório pago à ELETROBRÁS, sendo certo que já foi iniciada a fase de pagamento dos credores trabalhistas, na forma do QGC de fls. 4.871/4.881 e do rateio de fls. 4.910/4.911.

Prosseguindo, a Síndica observa que existe advogado contratado pela massa falida, o qual está conduzindo processo em face da ELETROBRÁS (fls. 4.786/4.810), para obtenção da restituição de empréstimo compulsório pago pela falida.

Continuando, verifica-se às fls. 4.274/4.279 que foi suscitada dúvida pelo ex-Síndico quanto à integralização do valor da arrematação do imóvel sede da falida. Realmente, não há nos autos qualquer notícia sobre tal integralização, apenas sendo atestado pelo cartório (fl. 4.347) quanto à existência de processo de Prestação de Contas do leiloeiro que alienou o referido bem.

Quanto aos mandados de pagamento expedidos em favor dos credores trabalhistas em rateio de fls. 4.910/4.911, esta Síndica observa que diversos mandados de pagamento foram devolvidos, conforme tabela a seguir, bem como que a credora RINETTE DE CASTRO E OUTROS (processo nº 03/003826-1) não foi contemplada com a expedição de mandado de pagamento em seu favor, no valor rateado de R\$ 11.408,20.

DEVOLUÇÃO	CREDOR	VALOR
Fls. 4989/93, 4.996/7 e 5.002/4	ESPÓLIO DE RAIMUNDOTRAJANODA CUNHA	R\$ 12.933,24
	ESPÓLIO DE JOSÉ AVELINO PEREIRA	R\$ 27.123,82
	ESPÓLIO DE JOSÉ MACÁRIO DE OLIVEIRA	R\$ 7.553,92
Fls. 5.005/6	ROSELI APARECIDA DA SILVA	R\$ 36.423,08
Fls. 5.007/8	SINDICATO TRAB. IND. QUÍMICAS	R\$ 96,11
Fls. 5.009/10	JOSÉ CARLOS GOULART COUTINHO	R\$ 1.835,89



Diante deste cenário, entende esta Síndica que o procedimento mais seguro a ser adotado no momento, com o fim de se evitar duplicidade de pagamentos, é a expedição de ofício ao Banco do Brasil, solicitando extrato analítico da conta em nome da massa falida, do período de julho/2016 até a data atual, para tornar possível a análise de quais mandados já foram liquidados.

Por fim, em relação ao Quadro Geral de Credores, esta Síndica buscará em cartório todas as habilitações de crédito referentes a presente falência, cujos créditos ainda não tenham sido liquidados, com o fim de criar seu QGC eletrônico, de acordo com o projeto “Quadro Geral de Credores (QGC)” implantado pelo Tribunal de Justiça deste Estado, oferecendo facilidade e otimização, por meio eletrônico, de dados dos credores no processo de falência.

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, esta Síndica pugna a Vossa Excelência:

a) sejam expedidos os seguintes ofícios:

- i. ao 8º Registro de Imóveis¹, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Avenida Coronel Phidias Távora, nº 100, Pavuna, Rio de Janeiro – RJ;
- ii. ao 8º Registro de Imóveis, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Benjamin da Silva, nº 465, Pavuna, Rio de Janeiro – RJ;
- iii. ao Banco do Brasil, solicitando extrato analítico da conta em nome da massa falida, do período de julho/2016 até a data atual, para tornar viável análise de quais mandados de pagamento já foram liquidados;

¹ Endereço do 8º RI: Rua da Alfândega, nº 91, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20071-000.



- iv. ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, solicitando lista completa dos feitos trabalhistas ajuizados em face da massa falida, indicando a fase processual de cada ação;
 - v. às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, solicitando-se informações sobre os débitos fiscais da massa falida, inclusive apontando as execuções fiscais em curso em face da mesma.
- b) **seja expedido mandado de pagamento em favor da credora trabalhista ESPÓLIO DE RISETTE DE CASTRO BARCELLOS (processo nº 2003.001.003826-1), no valor rateado de R\$ 11.408,20.**
- c) **seja aberta vista à esta Síndica em todos os feitos satélites da presente falência, para ciência e manifestação, inclusive das habilitações/impugnações de crédito, ações de arresto, responsabilidade civil, revocatórias, ações de despejo etc.**
- d) **seja intimado o patrono da massa falida, Dr. MÁRIO DE ANDRADE CORREA, para que apresente relatório de andamento do processo nº 0010965-19.2010.4.02.5101, da 2ª Vara Federal do Rio de Janeiro.**
- e) **seja aberta vista dos autos da Prestação de Contas promovida pelo leiloeiro ACIR JOAQUIM DA COSTA, com relação à venda do imóvel localizado na Rodovia Presidente Dutra, km 2,5, nº 2550, Pavuna, Rio de Janeiro – RJ.**

Termos em que,
Pede Deferimento.
Rio de Janeiro, 24 de julho de 2017.

NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administradora Judicial
Jamille Medeiros
OAB/RJ nº 166.261